



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.316.174/0001-23

Lei 957 de 06 maio de 2022

Dispõe sobre a autorização para concessão de benefício decorrente do Programa "Recupera Minas" - Resolução nº08/2022/SEDESE/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do Serra aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício de caráter eventual, decorrente do Programa "Recupera Minas" – Resolução nº08/2022/SEDESE/MG.

Art. 2º. O benefício previsto nesta lei:

I. Suprimido.

II. Será concedido em forma de pecúnia, observado elemento de despesa próprio de auxílio financeiro.

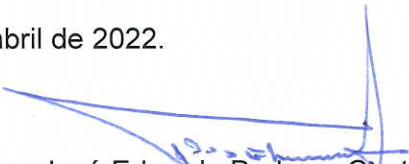
III. É de caráter transitório e observará como limite o valor total repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º. A aplicação do disposto nesta Lei fica vinculado ao efetivo repasse dos recursos do FEAS ao FMAS de Amparo do Serra, ficando dispensada a elaboração da estimativa prevista no art. 16, I da LC101, de 2000, por não se tratar de despesa em caráter continuado e em razão da vinculação dos recursos do referido fundo aos gastos gerados pela execução desta Lei.

Art. 4º A presente lei poderá ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo do Serra, 06 de abril de 2022.


José Eduardo Barbosa Couto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 86, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Municipal nº 957/2022, oriunda do Projeto de Lei nº 0016/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato.

Art. 2º: Publique-se na forma da Lei.

Amparo do Serra/MG 06 de maio de 2022



José Eduardo Barbosa Couto
Prefeito Municipal